



MANUAL PARA PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO REPRESENTANTES DE TURMA E DE SALA

As reuniões com os directores de turma (no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário) ou com os professores/educadores titulares (no Jardim de Infância e no 1.º Ciclo) são uma das ocasiões para a participação efectiva dos pais e encarregados de educação na vida da escola dos seus filhos e educandos. Um encontro que, para além da tradicional troca de informações professor/pais, abre o espaço para os pais influenciarem com o seu interesse o próprio funcionamento da turma, caso tomem consciência de que é necessário contrariar a natural tendência de se concentrarem exclusivamente no desempenho do seu educando.

Assim, os representantes dos pais da turma (dois elementos no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário - Art. 44.º, 1, c), ii) do DL n.º 137 de 02/07/2012) devem aproveitar as reuniões com os restantes encarregados de educação para os informar e ser informado sobre as questões da vida escolar dos seus educandos.

Adicionalmente, a ocasião pode ainda ser aproveitada para que os representantes percebam as preocupações/desejos dos pais, ficando assim legitimados/informados para tomar as iniciativas que entendam necessárias, nomeadamente procurando o apoio da Associação de Pais.

Objectivos;

Desta forma, pode dizer-se que os representantes de pais têm os seguintes objectivos:

- Desenvolver um bom trabalho em parceria entre os pais e encarregados de educação da sala ou turma e a Associação de Pais.
- Partilhar o seu trabalho com os outros representantes, em especial com os do mesmo grau de ensino e, também, com os representantes dos pais no Conselho Geral.
- Promover um conhecimento global da situação da escola.



MANUAL PARA PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO REPRESENTANTES DE TURMA E DE SALA

- Melhorar a comunicação entre os pais e encarregados de educação e os órgãos de gestão da escola.
- Submeter, via Associação de Pais, sugestões e propostas diversas, aos órgãos de gestão da escola.

Após a eleição;

Após a eleição o/s representante/s deve/m:

- a) Disponibilizar o seu contacto a todos os pais e encarregados de educação da turma.
- b) Elaborar uma lista de contactos (telefone e/ou e-mail) de todos os pais e encarregados de educação da turma ou sala que representa.
- c) Disponibilizar essa lista a todos os pais e encarregados de educação da turma ou sala.
- d) Enviar a lista de contactos à associação de pais.
- e) Promover pelo menos, uma reunião de pais de turma ou sala, em cada período escolar.
- f) Ser elemento de ligação entre os pais e encarregados de educação e a Associação de Pais.
- g) Participar nas assembleias de representantes de turma promovidas pela Associação de Pais.
- h) Comunicar aos pais e encarregados de educação as deliberações emanadas pelos órgãos de gestão da escola e da Associação de Pais.
- i) Participar nos conselhos de turma, devidamente fundamentado na opinião dos seus representados.